

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Aprova o Manual de Procedimento de Investigação para Apuração de Falta Grave, da AFYA Faculdade de Ciências Médicas de Abaetetuba.

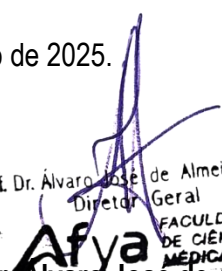
O Presidente do Conselho Superior (CONSUP) e Diretor Geral da AFYA Faculdade de Ciências Médicas de Abaetetuba, o Prof. Dr. Álvaro José de Almeida Pinto, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Procedimento de Investigação para Apuração de Falta Grave, da AFYA Faculdade de Ciências Médicas de Abaetetuba, deliberado em sessão do Conselho Superior de 21 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abaetetuba/PA, 21 de agosto de 2025.


Prof. Dr. Álvaro José de Almeida Pinto
Diretor Geral
Afya FACULDADE
DE CIÊNCIAS
MÉDICAS
Prof. Dr. Álvaro José de Almeida Pinto
Diretor Geral

AFYA Faculdade de Ciências Médicas de Abaetetuba



MANUAL DE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE

SUMÁRIO

1. INSTAURAÇÃO.....	3
2. PROCESSAMENTO	4
3. DO RELATÓRIO FINAL	6
4. PROCEDIMENTO RELATIVO AO DESAPARECIMENTO DE BENS E VALORES	7
ANEXO A	8
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO	8
ANEXO B	9
ATA DE INSTALAÇÃO	9
ANEXO C	10
TERMO DE COMPROMISSO	10
ANEXO D	11
NOTIFICAÇÃO - INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....	11
ANEXO E.....	13
TERMO DE DECLARAÇÕES	13
ANEXO F.....	14
RELATÓRIO FINAL	14
ANEXO G	16
DESPACHO	16

MANUAL DE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE

O procedimento de investigação para Apuração de Falta Grave constitui o instrumento destinado a levantar possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Abaetetuba, abrangendo os setores administrativos, acadêmicos e operacionais. Seu objetivo é elucidar os fatos e identificar suas respectivas autorias, podendo resultar na proposição de penalidades, tais como advertência, suspensão de até 30 (trinta) dias ou expulsão. Nos casos que envolvam alunos, poderá ainda haver comunicação às autoridades competentes nas esferas administrativa, civil e criminal. Para colaboradores, as medidas podem incluir o desligamento com ou sem justa causa.

Em todas as hipóteses, é assegurado o direito à produção de provas e ao pleno exercício da ampla defesa.

1. INSTAURAÇÃO

1.1. No âmbito da Instituição, a Diretoria Geral assim que tiver ciência ou notícia de qualquer circunstância irregular é obrigado(a) a providenciar, no âmbito de sua Unidade, a apuração dos fatos e das responsabilidades. Caso a situação seja reportada através do Canal de Ética do Grupo Afya, o setor de Auditoria Interna e Ética será responsável pela condução do processo, conforme a gravidade e complexidade da situação. Caso seja relatada diretamente para a Instituição de Ensino, esta cuidará dos tramites de apuração.

1.2. A Sindicância será promovida quando a conduta irregular não estiver bem definida ou quando, ainda que definida, desconhecer-se sua autoria.

1.3. Se definida ou comprovada a conduta irregular e sua autoria, instaura-se diretamente o processo do Regime Disciplinar Geral administrativo previsto no Regimento Interno da Instituição. Para os colaboradores, aplicam-se as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais legislações vigentes.

1.4. Podem, no âmbito da Instituição, instaurar Sindicância para apuração de falta grave a Diretoria Geral, na sua ausência, o Coordenador Administrativo-Financeiro.

1.5. A Sindicância será instaurada mediante Portaria, que designará os membros da Comissão

responsável pela apuração dos fatos. A Comissão de Apuração será composta preferencialmente, por no mínimo, 03 (três) membros, incluindo:

- I. um representante do corpo docente;
- II. um representante jurídico;
- III. um colaborador de Recursos Humanos, nos casos que envolvam colaboradores.
- IV. um representante da gestão acadêmica, nos casos que envolvam condutas de alunos, professores ou preceptores.

1.6. É vedada entre os integrantes da Comissão, relação de parentesco ou de afinidade.

1.7. A exclusivo critério da Instituição, poderá a Comissão ser composta por profissionais independentes e que não façam parte dos quadros funcionais da Instituição.

2. PROCESSAMENTO

2.1. A Afya Abaetetuba receberá a denúncia e realizará uma análise preliminar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, a fim de determinar a admissibilidade da denúncia. Dependendo da gravidade da denúncia, poderá ser necessária a apuração por meio de um Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com comunicado para instauração do Processo Administrativo Disciplinar, cuja deliberação será feita pela Comissão de Apuração e pela Comissão de Ética.

2.2. Após o recebimento da denúncia, a Afya Abaetetuba, realizará uma análise preliminar da admissibilidade da denúncia. Caso a denúncia seja considerada admissível, a investigação será iniciada. A investigação pode envolver a condução de oitivas com as pessoas envolvidas, respeitando o sigilo e a confidencialidade, de modo que os nomes das pessoas ouvidas não sejam revelados, garantindo a proteção da identidade dos envolvidos e a integridade das informações.

2.3. Após a coleta de provas e evidências, será agendada a oitiva com o denunciado, momento em que as alegações serão formalmente apresentadas.

2.4. Após a oitiva, o denunciado terá o direito de apresentar sua defesa prévia, conforme estipulado no Regimento Interno, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. A defesa poderá incluir documentos, provas e o rol de testemunhas, caso necessário.

2.5. O processamento deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada pela autoridade instauradora, por igual período, mediante justificativa fundamentada, desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente previsto. Após a conclusão, será elaborado um relatório final, contendo as conclusões e recomendações da investigação, que será encaminhado à Comissão de Ética para deliberação.

2.6. A suspensão do investigado poderá ser aplicada quando houver a necessidade de afastamento temporário para a apuração de fatos que exijam investigação, seja em razão de denúncia recebida por meio do Canal de Ética da instituição ou por situações reportadas diretamente ao Diretor(a). Essa medida será adotada quando o afastamento temporário for necessário para a preservação da integridade da investigação ou para evitar a interferência no processo apuratório. A suspensão poderá ter duração de até 10 (dez) dias, sem prejuízo de seus direitos salariais ou acadêmicos, conforme o caso, garantindo a regularidade do processo investigativo.

2.7. As sanções decorrentes de infrações graves serão aplicadas de acordo com as disposições previstas no Regimento Interno, em conformidade com SEÇÃO II: DOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ÉTICAS E DISCIPLINARES, que estabelecem as penalidades aplicáveis conforme a gravidade da infração cometida, respeitando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal.

2.8. O processamento se inicia com a Ata de Instalação e designação de Secretária (o), que deverá atuar com sigilo e imparcialidade.

2.9. Expedem-se, em seguida, e na ordem determinada pela Comissão, os ofícios de convocação, que devem ser recebidos pessoal e formalmente pelos convocados, através de e-mail, WhatsApp ou pessoalmente.

a) Caso o Denunciado se recuse a comparecer na oitiva, deverá ser encaminhado por e-mail e/ou WhatsApp, confirmando o recebimento.

b) Caso o Convocado não compareça e não justifique sua ausência, tal fato deverá ser comunicado, por escrito, a recusa e deverá ser formalizada através de e-mail ou WhatsApp ao

denunciado.

2.10. A cada depoimento, lavra-se Termo de Declarações no ato, onde devem constar, fielmente, as declarações realizadas pelo depoente. Se o depoente quiser, poderá no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar de sua ciência apresentar esclarecimentos adicionais ou defesa por escrito.

2.11. Durante o curso da sindicância, a investigação poderá utilizar todos os meios de prova admissíveis, conforme previsto na legislação vigente.

2.12. Todas as provas e evidências, bem como as oitivas conduzidas com as testemunhas e com o Investigado, deverão constar no relatório final.

2.13. Concluídos os depoimentos e as diligências necessárias, a Comissão ponderará sobre a existência ou não de infração e sua autoria.

a) Se a Comissão concluir pela não ocorrência de infração ou pela impossibilidade de identificar a autoria, elaborará Relatório Final, propondo o arquivamento dos autos.

b) Se concluir pela ocorrência de falta leve, grave ou gravíssima, ou pelo envolvimento do discente ou do colaborador, a Comissão elaborará Relatório Final, no qual apresentará a proposta de aplicação das penalidades cabíveis — advertência, suspensão de até 30 (trinta) dias, expulsão de discente ou desligamento, com ou sem justa causa, de colaborador — ou pela absolvição, indicando expressamente os dispositivos legais infringidos.

c) O Relatório Final será encaminhado à Direção Geral para apreciação e deliberação. Nos casos em que a gravidade da conduta exigir, a Direção Geral providenciará, ainda, o encaminhamento às autoridades competentes nas esferas administrativa, civil ou criminal.

3. DO RELATÓRIO FINAL

3.1. O Relatório Final deverá conter um resumo dos fatos que originaram a Investigação, apreciação dos depoimentos colhidos, das provas, e da defesa apresentada, se for o caso.

3.2. Finaliza-se com a conclusão da Comissão, suas propostas e encaminhamento à Autoridade instauradora.

4. PROCEDIMENTO RELATIVO AO DESAPARECIMENTO DE BENS E VALORES

4.1. Comunicação do fato (extravio, furto ou roubo de bens patrimoniados) à Instituição, em seguida será providenciado o respectivo Boletim de Ocorrência junto ao órgão policial competente e encaminhamento dos autos ao Jurídico da AFYA EDUCACIONAL, para providências relativas à comunicação do fato.

O presente instrumento tem por objetivo conferir clareza e transparência ao processo de averiguação de falta grave no âmbito da Afya – Faculdade de Ciências Médicas de Abaetetuba, assegurando o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa. Sua vigência fica condicionada à apreciação e aprovação pelo Conselho Superior (CONSUP), órgão competente para deliberar sobre normas institucionais.

Abaetetuba, 21 de agosto de 2025.

Prof. Dr. Álvaro José de Almeida Pinto
Diretor Geral
Afya FACULDADE
DE CIÊNCIAS
MÉDICAS

Prof. Dr. Álvaro José de Almeida Pinto

Presidente CONSUP

Afya Faculdade de Ciências Médicas de Abaetetuba

ANEXO A
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO

Portaria Interna nº ____

O **Diretor da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Abaetetuba**, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte

PORTARIA INTERNA:

Artigo 1º - Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar..... ocorrido na em do corrente ano.

Artigo 2º - Ficam designados os servidores ou profissionais Srs., e para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de até 30 (trinta) dias.

Abaetetuba, ____ de _____ de ____.

Afya Faculdade de Ciências Médicas de Abaetetuba

Diretor Geral

ANEXO B
ATA DE INSTALAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, instalou-se a Comissão de Sindicância instituída pela Portaria Interna nº ____/.., e estando presentes todos os seus membros, deliberou expedir os ofícios de convocação para os depoimentos, nas datas e horários ali determinados, com a finalidade de melhor esclarecer os fatos acerca da [inserir uma referência sobre o fato que está sendo investigado], bem como designar o (a) profissional (a) _____ para exercer as funções de secretário (a) desta Comissão.

Abaetetuba, ____ de _____ de _____.

Afya Faculdade de Ciências Médicas de Abaetetuba

Diretor Geral

ANEXO C
TERMO DE COMPROMISSO

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sala (designar o local), compareceu o (a) discente ou funcionário (a) _____ perante a Comissão instituída pela Portaria Interna nº ____/.., e, tendo sido designado (a) para exercer as funções de secretário (a), se compromete a cumpri-las com fidelidade guardando sigilo administrativo. E, para constar, lavrou-se este termo que vai assinado pelo Presidente e pelo (a) compromissário (a).

Abaetetuba, ____ de _____ de ____.

Presidente

Membro

Membro

Secretária (o)

ANEXO D

NOTIFICAÇÃO - INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria n. XXXX/ANO / NOME IES

Data da Instituição: xxxxx

Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do discente xxxxx

1. Composição da Comissão

- XXXXXXXX

2. Objeto da Comissão de Inquérito

Nos termos da Portaria n. XXXX/ANO / NOME IES, instituída em XXXXXXXX, foi formalmente constituída uma Comissão de Inquérito destinada à apuração dos fatos narrados no Relato XXXXX, encaminhado ao XXXXXXX.

Citado Relato foi encaminhado a Direção Geral XXXX, que em exame de admissibilidade, e nos termos do art. XXX do Regimento Interno do XXXX determinou a instauração de INQUÉRITO ADMINISTRATIVO para apurar a alegada prática de assédio moral e outros ilícitos pelo discente EXXXX, envolvendo comportamentos como XXXXX.

3. Direito de Defesa do Discente

A Comissão de Inquérito, em conformidade com os princípios legais e institucionais aplicáveis, convoca o discente XXXXXXXX para oitiva formal que ocorrerá em xxxxxxxx, assegurando-lhe o direito de esclarecer os fatos sob sua perspectiva e contribuir com informações adicionais que possam auxiliar na compreensão completa dos eventos investigados.

Após a oitiva, o **discente terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos**, a contar da data de ciência desta ata, para apresentar sua defesa formal e quaisquer documentos ou provas que julgar pertinentes para o esclarecimento dos fatos, Conforme art.xxx do Regimento Interno xxxx.

A defesa e documentos deverão ser protocolados junto à Comissão do PAD, através do xxxxx, garantindo-se o acompanhamento do andamento do processo e a devida consideração de todos os argumentos apresentados pelo discente.

A Comissão dispõe que o Investigado deve informar qual(is) meio(s) de comunicação pretende receber os andamentos peculiares a sua pessoa neste inquérito administrativo.

XXXX, XXX de XXXX de 202X.

XXX

Presidente - Comissão do PAD – Portaria XXXX

ANEXO F
RELATÓRIO FINAL

A Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria Interna nº ____/.., procedeu aos trabalhos de apuração relativos a, ocorrida em ____/____/____.

Instalada a Comissão foram ouvidos os seguintes Declarantes:

.....
.....
.....
.....
.....

Constam às fls. ..., os seguintes documentos:

Foram realizadas as seguintes diligências:

.....
.....
.....
..... (Relato de outras ocorrências)

Se for o caso comentar sobre a defesa apresentada.

Os depoimentos prestados (não) permitiram identificar a autoria dos fatos,

.....

..... Pelo exposto,
a Comissão, diante de todo apurado, conclui:

a) arquivamento destes autos;

b) pela aplicação da penalidade de advertência, suspensão de até 30 (trinta) dias, suspensão ou desligamento com ou sem justa causa (indicando os dispositivos legais infringidos e da pena indicada);

- a) Encaminhamento destes autos à Direção Geral da Unidade com cópia para a área de Gente e Gestão da AFYA EDUCACIONAL para instauração do devido Processo Administrativo Disciplinar e aplicação da penalidade acima indicada.

Abaetetuba, ____ de _____ de 202X.

Presidente

Membro

Membro

Secretária (o)

ANEXO G
DESPACHO

Acolho o Relatório da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria Interna nº ____/., e:

a) determino o arquivamento destes autos;

b) aplico a [pena de advertência, suspensão de (...) dias ou suspensão ao aluno ou colaborador ou expulsão do discente ou desligamento com ou sem justa causa do colaborador], matrícula nº, encaminhando-se estes autos a Diretoria Jurídica.

c) Cientifique-se o interessado.

Abaetetuba, ____ de _____ de 202X.

Afya Faculdade de Ciências Médicas de Abaetetuba

Diretor Geral